



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

**PROCESSO Nº 10.168/2021**

**TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO**

**OBJETO:** Seleção de pessoas jurídicas de direito privado, visando à realização de parcerias para a execução de projetos de qualificação profissional, através do “PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA” realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta\\_licitacao.xhtml](http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml)

**PREÂMBULO**

O Município de Franca, Estado de São Paulo comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, visando atender ao “PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA” para 2021, no período de 01 de Abril de 2021 a 15 de Abril de 2021, no horário das 8:00h às 16:00h na sede da Coordenadoria de Licitações e Compras sito a Rua Frederico Moura, 1517, sala 03, Paço Municipal (antigo prédio da Câmara Municipal), para fins de CREDENCIAMENTO de empresas privadas para direta ou indiretamente, ministrarem aulas práticas e cederem gratuitamente materiais e/ou insumos para o curso “**PROJETO DELÍCIAS DE CHOCOLATE**”, fundamentado na Lei nº 8.993/2021 e TORNA PÚBLICO que receberá Planos de Trabalho de parceiros privados para, conjugando esforços, viabilizar a execução de projetos, eventos e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade.

**O Edital estará à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Coordenadoria de Licitações e Compras sito a Rua Frederico Moura, 1517, sala 03, Bairro Cidade Nova, Franca, SP, das 08h:00min às 16h:00min, de Segunda-feira à Sexta-feira e na Internet no site: [http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta\\_licitacao.xhtml](http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml)**

**1. DO OBJETIVO**

**1.1** O presente edital tem por objetivo selecionar parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, por meio da realização de cursos de qualificação profissional, ministrando aulas práticas e cedendo gratuitamente materiais e insumos para o curso “Projeto Delícias de Chocolate” oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade para capacitação de famílias francanas para geração de renda através de doces artesanais que contenham chocolate, para que possam comercializar produtos de forma autônoma em suas comunidades.

**2. DO OBJETO DA PARCERIA**

**2.1** Os cursos de que trata o item 1.1. do presente Edital se traduzirá no oferecimento de aulas práticas e cessão gratuitamente materiais e insumos para o curso “Projeto Delícias de Chocolate” no Município de Franca/SP, de acordo com o Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição.

**2.2** Os Planos de Trabalho da parceria serão avaliados pelo Comitê Avaliador, composto por membro(s) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Finanças, que emitirá parecer sobre sua aceitação ou não.

**2.3.** O parecer de que trata o item 2.2. será submetido à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Presidente do Fundo Social de Solidariedade que deliberarão sobre a viabilidade da aceitação da proposta.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do chamamento pessoas jurídicas que demonstrem capacidade técnica para honrar a parceria ofertada, notadamente no que diz respeito à sua expertise e observadas as exigências e necessidades estabelecidos nos Protocolos Sanitários e de Higiene determinados pela Vigilância Sanitária do Município de Franca (por conta do advento da pandemia do Covid-19). Caso haja dúvida sobre essa capacidade, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade poderão exigir a apresentação de documentos aptos a comprovar tal situação.

**3.2** É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como parceiras neste Chamamento.

**3.2.1.** Exceção-se do disposto no item 3.1 as empresas representantes da indústria de bebidas alcoólicas e/ou tabagismo, em face do disposto na Lei Federal no 9.294/1996.

### **4. DA REALIZAÇÃO DA PARCERIA**

**4.1** Os Planos de Trabalho da parceria deverão ser instruídas com a documentação relacionada abaixo, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade:

- a. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. ser do segmento alimentício, com endereço empresarial em Franca/SP, há mais de 03 anos
- c. carta de intenção de firmar parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade (ANEXO I)
- d. Comprovação de que os instrutores cedidos pela empresa credenciada, para ministração dos cursos operacionais, detenham expertise e formação em nível profissionalizante e/ou experiência profissional compatível com a(s) disciplina(s) a ser(em) ministrada(s)

**4.2** Os Planos de Trabalho poderão ser submetidas por meio físico ou pelo e-mail [sede@franca.sp.gov.br](mailto:sede@franca.sp.gov.br) que permita a identificação da autenticidade dos documentos. As propostas enviadas por e-mail deverão constar no assunto “Edital do Projeto Delícias de Chocolate”.

### **5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARCERIA**

**5.1** pelo Comitê Avaliador, composto por membro(s) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Finanças, que emitirá parecer sobre sua aceitação ou não, analisando a conveniência e oportunidade de cada proposta.

**5.2** Caso Os Planos de Trabalho de parceria não atendam as exigências previstas neste edital, uma vez concedidas e esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade considerará tais propostas inabilitadas.

**5.3** Todos os Planos de Trabalho apresentados que cumpram as exigências do chamamento serão aceitas.

**5.4.** O ajuste será celebrado após a assinatura de Termo de Adesão ao presente Edital (ANEXO II), onde a parceira declarará o aceite de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

### **6. DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS CURSOS E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE E DO MUNICÍPIO DE FRANCA**

**6.1** Os cursos serão ministrados em locais definidos pelo Caminho para Emprego, no município de Franca/SP.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**6.2.** São obrigações do parceiro:

- 6.2.1.** Oferecer cursos de qualificação profissional de maneira gratuita nos horários e períodos pactuados;
- 6.2.2.** Disponibilizar professores, educadores e equipe pedagógica necessários para consecução do curso;
- 6.2.3.** Disponibilizar todos os insumos necessários para consecução do curso;
- 6.2.4.** Disponibilizar parte dos insumos para os protocolos sanitários de higiene, para uso exclusivo dos profissionais, docentes e alunos envolvidos nas atividades a serem realizadas.

**6.3.** São obrigações do Município:

**6.4.1** Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Município obriga-se:

- a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os cursos, objeto deste termo, através de seus fiscais.

**7.** São direitos do Parceiro:

**7.1** Para que se crie um ambiente saudável de negócios e fomento de vínculos para a produção e circulação de bens e serviços, a empresa ou empresário poderá divulgar o curso ministrado, apresentar, durante as aulas e/ou eventos, os produtos e serviços por ele produzidos ou comercializados.

**7.2** A pessoa interessada em empreender não está, em hipótese alguma, obrigada a adquirir produtos ou serviços, ou ainda celebrar contratos ou parcerias com a empresa ou empresário oferecedor do curso.

**7.3** Em razão dos objetivos do programa, fomento do ambiente de negócios fundado nos princípios da economia solidária, fica vedada a criação de cursos que tenham por objetivo único a venda dos produtos e serviços produzidos pela empresa ou empresário

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**8.1** O prazo de execução está contido no período de vigência do presente edital, que estipula 12 (doze) meses a partir de sua publicação;

**8.2** A vigência do presente edital será prorrogável, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**9.1** A presente parceria não envolve transferência de recursos financeiros, nem contempla a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade, pelo e-mail: [sede@franca.sp.gov.br](mailto:sede@franca.sp.gov.br) ou [licitacoes@franca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br) ou pelo telefone (16) 3724-7417.

**10.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade, que deverão interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, cabendo recurso administrativo, no prazo de 5 dias úteis, das decisões proferidas pela diretoria.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**10.3** Nos casos, em que a parceria estiver em execução caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade, a qualquer momento, decidir a descontinuidade da parceria perante acontecimento de não cumprimento de obrigações estipuladas.

LUCIMARA DE OLIVEIRA CORREIA DO PRADO  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO

CYNTHIA MILLHIM FERREIRA  
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO I – MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO**  
**(Papel preferencialmente timbrado)**

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de  
Solidariedade

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., nos termos do Edital n.º \_\_\_\_/2021, que trata de Seleção de pessoas jurídicas de direito privado, visando à realização de parcerias para a execução de projetos, eventos e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade, oferecer insumo(s) e profissional(is) para consecução de cursos, com disponibilidade a partir de (data), nos dias \_\_\_\_\_ no horário estipulados.

Nestes termos, pede deferimento.

---

(Assinatura do representante)



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**TERMO DE ADESÃO Nº**

**TERMO DE ADESÃO QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E \_\_\_\_\_**, tem por objetivo selecionar parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, por meio da realização de cursos de qualificação profissional, ministrando aulas práticas e cedendo gratuitamente materiais e insumos para o curso “Projeto Delícias de Chocolate” oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franca, CGC. N.º 47.970.769/0001-04, representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011, pelo Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Franca - SP, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CPF. N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, que se regerá pelas normas legais e regulamentares incidentes na espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo a contratação de parcerias de pessoas jurídicas de direito privado, por meio da realização de cursos de qualificação profissional, ministrando aulas práticas e cedendo gratuitamente materiais e insumos para o curso “Projeto Delícias de Chocolate” oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade para capacitação de famílias francanas para geração de renda através de doces artesanais que contenham chocolate, para que possam comercializar produtos de forma autônoma em suas comunidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo de parceria está contido no período de vigência do presente edital, que estipula 12 meses a partir de sua publicação, sendo prorrogável, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES**

A signatária se obriga a praticar todos os atos necessários à execução deste Termo de parceria, alocando os esforços adequados o cumprimento das obrigações abaixo relacionadas:

**3.1 São obrigações do parceiro:**

- 3.1.1 Oferecer cursos de qualificação profissional de maneira gratuita nos horários e períodos pactuados;
- 3.1.2 Disponibilizar professores, educadores e equipe pedagógica necessários para consecução do curso;
- 3.1.3 Disponibilizar todos os insumos e equipamentos necessários para consecução do curso;



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

3.1.4 Disponibilizar parte dos insumos para os protocolos sanitários de higiene, para uso exclusivo dos profissionais, docentes e alunos envolvidos nas atividades a serem realizadas.

3.2 São obrigações do Município:

3.2.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Município obriga-se:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os cursos, objeto deste termo, através de seus fiscais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

A publicidade dos atos que digam respeito à presente parceria deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO USO DE IMAGEM**

Os partícipes poderão fazer uso da imagem e/ou logotipo do outro, para qualquer tipo de divulgação que esteja previsto no presente Termo de parceria, desde que prévia e expressamente aprovado por ambas as partes, respeitadas as regras eleitorais vigentes no período.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este ajuste não envolve transferência de recursos financeiros, nem contempla a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Acordo poderá ser denunciado, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

Parágrafo único – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, ambas as partes responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PESSOAL**

Não se estabelecerá nenhum vínculo, em especial de natureza trabalhista, entre o pessoal utilizado por quaisquer das partes para a execução das atividades decorrentes do presente Termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ANTICORRUPÇÃO**

A(s) pessoa(s) jurídica(s) que celebrar(em) parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade por meio do presente Termo será (serão) responsabilizada(s) objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Estabelecem os partícipes, ainda, as seguintes condições:

I – a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou civis assumidas pela parceira;



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

II – as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico, cabendo aos partícipes indicar os respectivos endereços no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura deste instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Franca para, esgotada obrigatoriamente a tentativa de mediação extrajudicial, dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim ciente de todos os termos e condições do presente termo de adesão, firma o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento

-----  
Fundo Social de Solidariedade

-----  
Parceira

Testemunhas:

1)

2)





**MUNICIPIO DE FRANCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO EMPREGO E RENDA E FUSSOL**  
**Março/2021**

**PROJETO – Delicias de chocolate**

O Projeto geração de renda através do chocolate fomentará a geração de renda nos períodos em que o comércio fica aquecido devido as datas comemorativas. Culturalmente o brasileiro utiliza-se da confeitaria de Chocolate para presentear nessas datas e habitualmente utiliza-se dos d e bolos artesanais. Tal aspecto, contribui de modo significativo para a geração de renda.

**Finalidade:** capacitar famílias francanas para geração de renda através de doces artesanais que contenham chocolate, para que possam comercializar produtos de forma autônoma em suas comunidades.

**Publico alvo:** jovens e adultos que queiram compor uma nova forma de gerar renda.

**Justificativa:** Franca possui um acumulado de 2762 desempregados, número este acentuado devido ao longo período pandêmico iniciado em 2020. Muitos desses desempregados eram beneficiados do Programa Federal, “Auxílio Emergencial” cortado no início do ano de 2021.

O Mercado de vendas dos produtos de chocolate, mesmo com a pandemia, teve crescimento.

Desse modo, com o Projeto Delícias do Chocolate, pretende-se através de aulas gratuitas, feito em parceria público-privado, dar oportunidade para desempregados ou impossibilitados de emprego formal, aprenderem um ofício que possibilite a geração renda, ou composição da renda familiar, nos períodos de maior consumo de chocolates.

**Estrutura de turmas:** serão 70 turmas com até 15 participantes, totalizando 3-1050 participantes atendidos durante o ano de 2021.

<b>DATAS</b>	<b>TURMAS</b>	<b>Pessoa por Turma</b>	<b>Total de capacitados</b>
Dia das Mães	10	15	150
Dia dos Namorados	10	15	150
Festas Juninas	10	15	150
Dia dos Pais	10	15	150
Dia das Crianças	10	15	150
Natal	20	15	300
<b>Total</b>	<b>70</b>	<b>90</b>	<b>1050</b>

**Vigência:** O Projeto tem duração de 12 meses.

**Organizadores:** Secretaria de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade de Franca- Fussol

**Comitê avaliador:** Representantes do Fussol, Secretaria de Finanças e Secretaria de Desenvolvimento

**REFERÊNCIA**

MARCINI, *Cristiane* - [O doce mercado de chocolate no Brasil | Negócios em Movimento \(negociosemovimento.com.br\)](#)  
[Indústria de chocolate mantém otimismo, apesar da pandemia | Agência Brasil \(ebc.com.br\)](#)



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

LEI Nº 8.993 DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a criação do PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Artigo. 1º. Fica criado o Programa de Governo EMPRESA AMIGA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA.

Parágrafo único. O Programa de Governo EMPRESA AMIGA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA tem como objetivo fomentar a economia local com fundamento nos princípios que caracterizam a economia solidária, especialmente:

- I. Ações Econômicas: iniciativas que motivam a produção, comercialização, prestação de serviço, trocas, crédito e consumo;
- II. Capacitação para autogestão;
- III. Cooperação: fomentar a economia com uma visão colaborativa;
- IV. Solidariedade: Contribuição das empresas instituídas para o fomento econômico, criação de emprego e renda, como também o fortalecimento da economia local, objetivando um ambiente saudável de negócios para todos os envolvidos.

Art. 2º. A execução do Programa instituído por esta lei pressupõe a participação de 03 (três) agentes:

- I. Poder Público Municipal, responsável pela aproximação da empresa ou empresário com empreendedor, como oferecimento ou indicação de local apropriado e inscrição dos interessados;
- II. Empresa ou Empresário: responsável pela capacitação, na forma de cursos, do empreendedor e pelo fornecimento dos materiais necessários à formação;
- III. Empreendedor: Pessoa interessa em participar do curso e empreender. Parágrafo único: Todas as despesas com capacitação e materiais utilizados são de responsabilidade da empresa ou empresário.

Art. 3º. Para que se crie um ambiente saudável de negócios e fomento de vínculos para a produção e circulação de bens e serviços, a empresa ou empresário poderá divulgar o curso ministrado, apresentar, durante as aulas e/ou eventos, os produtos e serviços por ele produzidos ou comercializados. § 1º. Em razão dos objetivos do programa, fomento do ambiente de negócios fundado nos princípios da economia solidária, fica vedada a criação de cursos que tenham por objetivo único a venda dos produtos e serviços produzidos pela empresa ou empresário.

§ 2º. A pessoa interessada em empreender não está, em hipótese alguma, obrigada a adquirir produtos ou serviços, ou ainda celebrar contratos ou parcerias com a empresa ou empresário oferecedor do curso.

Art. 4º. O Programa será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e pelo Fundo Social de Solidariedade, sob a coordenação da primeira.

Art. 5º. Serão expedidos editais de credenciamento para:

- I. Cadastramento das empresas ou empresários interessados em participar do Programa;
- II. Dar conhecimento público dos cursos oferecidos;

Art. 6º. O edital para credenciamento deve especificar o prazo para apresentação, pela empresa ou empresário, de um plano de trabalho, o qual será aprovado por uma comissão composta de 03 (três membros), dois da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e um do Fundo Social de Solidariedade.

Art. 7º. A comissão será responsável pela aprovação e verificação se o Plano de Trabalho está em conformidade com os objetivos do programa.

Art. 8º. Não haverá despesas financeiras adicionais com a execução desta lei.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 02 de março de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
Prefeito